



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Autorização de Contratação Direta	12
Atos Administrativos	18
Outros atos administrativos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº13 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº11/2025, instaurado pela Portaria nº73/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/02/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº11/2025, instaurado pela Portaria nº73/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.



CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 3 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº14 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº10/2025, instaurado pela Portaria nº71/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/03/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº10/2025, instaurado pela Portaria nº71/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 4 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº04/2025, instaurado pela Portaria nº25/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/03/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº04/2025, instaurado pela Portaria nº25/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 5 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº03/2025, instaurado pela Portaria nº24/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/03/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº03/2025, instaurado pela Portaria nº24/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 6 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº02/2025, instaurado pela Portaria nº22/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/03/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo Administrativo Disciplinar nº02/2025, instaurado pela Portaria nº22/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº18 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa nº08/2025, instaurado pela Portaria nº59/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica renovado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/03/2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do (a) Processo de Sindicância Administrativa nº08/2025, instaurado pela Portaria nº59/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de Fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019)3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores municipais como Gestor e Responsável Técnico para Execução de Convênio com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município de Santa Cruz da Conceição.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio “Construção de Pista de Caminhada na Avenida Rodolpho Morelli, no Município de Santa Cruz da Conceição”, celebrado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais:

- 1- Ronaldo Tavares de Araujo, Engenheiro Agrônomo Municipal CREA/SP 5060571857 Gestor do Convênio;
- 2- Pedro Figueiredo de Lima, Engenheiro Civil Municipal CREA/SP 5069543194 e Responsável Técnico do Convênio.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO
ARANHA DE
ALBUQUERQUE:30
822066890

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
32071174000131, OU=AC SyngularID Multipla,
O=ICP-Brasil, CN=CARLOS EDUARDO
ARANHA DE ALBUQUERQUE:30822066890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 12:56:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 9 de 26

Atos de Pessoal

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 92 de 18 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao Sr., SERGIO TEODORO PATROCINIO, 20 (vinte) dias de férias regulamentares a partir de 23 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026, concedida pela Portaria/RH nº 703 de 04 de dezembro de 2025 e revogada pela Portaria/RH nº 32 de 21 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Ana Paula Tessari Ferreira
Dir. do Depto de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 10 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 93 de 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso público de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 299/2022, a Srta. **PATRICIA HELENA HABERMANN**, RG nº 28.736.363SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 2891716 - 6806/SP, para o emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, regido pela C.L.T., referência A - 5 dos empregos permanentes.

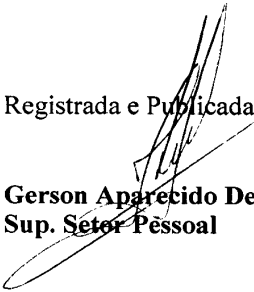
Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de fevereiro de 2026.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Gerson Aparecido Delinardi
Sup. Setor Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 11 de 26

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 17 de fevereiro de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **011/2025**, através do certame licitatório nº 264/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo nº 590/2024, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) horas de serviço de Reparação em Molas, Pinos de Centro, Grampos e Buchas de Molas Preventivo-Corretiva da linha Pesada, Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição. Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em pistões hidráulicos; na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em mangueiras hidráulicas, na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1500 (mil) e quinhentas horas de serviço para reparos e manutenção em sistema de freios automotivos, de válvulas, cuícas, compressores e mangueiras pneumáticas em geral, na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município, em favor da empresa MANOEL MAURO BELTRAN CNPJ 13.383.090/0001-99 pelo valor total de R\$ 114.000,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 17 de fevereiro de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **012/2025**, através do certame licitatório nº 264/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo nº 590/2024, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) horas de serviço de Reparação em Molas, Pinos de Centro, Grampos e Buchas de Molas Preventivo-Corretiva da linha Pesada, Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição. Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em pistões hidráulicos; na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em mangueiras hidráulicas, na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1500 (mil) e quinhentas horas de serviço para reparos e manutenção em sistema de freios automotivos, de válvulas, cuícas, compressores e mangueiras pneumáticas em geral,

na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município, em favor da empresa POSTO DE MOLAS LEME LTDA CNPJ 47.743.505/0001-00 pelo valor total de R\$ 223.500,00.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 13 de fevereiro de 2026 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 10/2025 com a empresa FIORAMONTE & FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA CNPJ 23.387.894/0001-10, certame licitatório nº 264/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo nº 590/2024, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) horas de serviço de Reparação em Molas, Pinos de Centro, Grampos e Buchas de Molas Preventivo-Corretiva da linha Pesada, Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição. Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em pistões hidráulicos; na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 500 (quinhentas) horas de serviço para reparos e manutenção em mangueiras hidráulicas, na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município; Empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 1500 (mil) e quinhentas horas de serviço para reparos e manutenção em sistema de freios automotivos, de válvulas, cuícas, compressores e mangueiras pneumáticas em geral, na linha leve e pesada e Utilitários da frota do município, prorrogando sua vigência em 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 12 de 26

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	354/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	20/2026
DEPARTAMENTO	SEGURANÇA E TRANSPORTES
FORNECEDOR (razão social)	CEITECMG CENTRO ESPECIALIZADO EM INSPEÇÃO TÉCNICA.
CNPJ/MF Nº	10.188.922/0001-28
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	337/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	337/2026
OBJETO RESUMIDO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR EM FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR.
VALOR GLOBAL	R\$ 5.908,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de vistoria técnica veicular - ônibus usados no transporte escolar e lotados no Departamento de Educação da frota de Santa Cruz da Conceição, sendo estes os seguintes veículos:

1. MarcopoloVollare V6 ON Placa FQO0814
2. MarcopoloVollare V8L ESC Placa CPV7623
3. VW 15.190 EOD Placa CPV7G27
4. Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQC2177
5. Marcopolo Vollare V6LEM Placa FOE5665
6. Marcopolo Vollare W7EO Placa FQF7C24
7. VW Mascarello Granmidi EOD Placa DJM8029
8. Mercedes Bens Marcopolo Vicino Esc Placa DJM1D89
9. VW Mascarello Granmini Placa DJM8330
10. VW Neo Bus Mini Placa DRF2D24

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 13 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

11. Mercedes Benz Caio LO 916 Oreo Placa GAA1A59
12. Mercedes Benz 916 Oreo Placa GDE8D52
13. Mercedes Benz LO 916 Placa FIS6H26
14. Mercedes Benz LO 916 Placa EDI7J83

O presente se faz necessário para adequar as exigências do CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO) no tocante ao trânsito seguro de condutores e usuários, com as adequações necessárias para a condução de veículo usado no transporte escolar.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 14 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de Janeiro de 2026.

BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 15 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 16 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 215.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 02 de fevereiro de 2026.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 17 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

BRAZ EDSON DE LIMA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 18 de 26

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A **CONTROLADORIA GERAL**, por meio do CONTROLADOR INTERNO, e o **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, através de sua DIRETORA, vem, por meio deste expediente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, informar o que segue:

Nos termos do decreto que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório, informamos e orientamos sobre o processo de avaliação de desempenho.

É de suma importância que todos os empregados e servidores públicos que se encontram em estágio probatório **estejam cientes de que serão submetidos a avaliações periódicas**, as quais são etapas indispensáveis para a aquisição da estabilidade e homologação em seus respectivos cargos.

Conforme estabelecido no referido Decreto e no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO, o processo avaliativo será conduzido com base nos seguintes pilares:

- **Fatores de Desempenho** (Art. 3º): Serão avaliadas a Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade. Cada fator será pontuado em uma escala de 1 a 10 pela Chefia Imediata e Diretor do Departamento, havendo também a oportunidade para autoavaliação do empregado.

- **Ciclos Avaliativos** (Art. 5º): O desempenho será acompanhado em três ciclos distintos:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 19 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1º Ciclo Avaliativo: após 10 meses de efetivo exercício.
- 2º Ciclo Avaliativo: após 20 meses de efetivo exercício.
- 3º Ciclo Avaliativo: após 30 meses de efetivo exercício.

- **Programa de Desenvolvimento Inicial (Art. 9º e 10º):** A participação e conclusão do programa de desenvolvimento inicial são condições indispensáveis para a aprovação no estágio probatório. Os certificados de conclusão devem ser apresentados e anexados ao formulário.

- **Resultado Final (Art. 8º, I):** **A aprovação no estágio probatório requer uma média igual ou superior a 80 pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos,** além da comprovação da conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial.

A avaliação visa garantir a transparência, a objetividade e a justiça no reconhecimento do mérito e da adequação do servidor público às exigências do cargo e da Administração Municipal.

A Chefia Imediata e o Diretor do Departamento são responsáveis por acompanhar e fornecer feedback contínuo sobre o desempenho, além de indicar planos de ação para o desenvolvimento, quando necessário.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, os empregados devem procurar suas chefias imediatas ou o Departamento de Recursos Humanos.

Por meio deste expediente ficam notificados sobre o início das avaliações os seguintes empregados:

Abaixo está a compilação de todos os empregados, datas de admissão e departamentos que foram transcritos nas nossas conversas anteriores:

MARCIA GOMES VIEIRA — Admissão: 07/01/2026
RUTE SALVADOR ATANAZIO — Admissão: 11/02/2025
LUCIANO APARECIDO ROSSI — Admissão: 02/02/2026
PAULO ALBERTO DE QUEIROZ — Admissão: 07/02/2024
MARCELO LEITE RIBEIRO — Admissão: 05/02/2024
THAIS GIMENES BACHEGA — Admissão: 10/02/2026
MARIA ELISA PEREIRA DE GODOY — Admissão: 09/02/2026
VITOR HUGO GUILGER GONZAGA — Admissão: 09/02/2026
VICTOR HENRIQUE STIVANIN SOLA — Admissão: 02/02/2026
MURILO HENRIQUE DANIEL — Admissão: 01/12/2025

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 20 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

MURILO HENRIQUE DANIEL — Admissão: 01/12/2025
GRAZIELE URSULINO NASCIMENTO — Admissão: 17/11/2025
LEANDRO PINHEIRO SILVEIRA — Admissão: 03/11/2025
GUSTAVO HENRIQUE CHRISPIN DE OLIVEIRA — Admissão: 13/10/2025
RAFAEL NASCIMENTO NOGUEIRA DE FRANÇA SANTOS — Admissão: 03/06/2024
PAMELLA DE SOUZA PEREIRA MAIA — Admissão: 15/09/2025
ALIE TE BARBOSA DO NASCIMENTO — Admissão: 14/08/2025
ANNA KAROLINA DA SILVA — Admissão: 05/02/2025
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO — Admissão: 06/01/2025
NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA — Admissão: 01/03/2024
IGOR HENRIQUE KOCH — Admissão: 22/05/2025
GUSTAVO GABRIEL GAIOTTO — Admissão: 03/06/2024
ISABELLA VALTER FINOTTI — Admissão: 22/04/2024
WANESSA CORTE REAL CRUZ ZABAGLIA — Admissão: 01/08/2024
GABRIELLA MARIELLA MURER — Admissão: 03/06/2024
MARALICE SOUZA SIMAO — Admissão: 06/03/2024
JULIA VIGATTO — Admissão: 01/03/2024
ELIEGE OLIVEIRA DA SILVA — Admissão: 01/06/2023
ELIANE APARECIDA DAMETTO — Admissão: 07/02/2024
VIVIANE CRISTINA MANOEL GONCALVES — Admissão: 02/01/2024
GABRIEL LEITE PRAÇA RAVANINI — Admissão: 01/03/2024
GIOVANNA MARCONI DE CARVALHO — Admissão: 01/03/2024
DOUGLAS JANNINI OTAVIANO — Admissão: 20/02/2024
ROGER TEIXEIRA RODRIGUES — Admissão: 05/02/2024
PATRICIA HELENA HABERMANN — Admissão: 19/02/2026
CELSO LUIS DE OLIVEIRA NOLLI — Admissão: 01/10/2025
BEATRIZ PINTO DE LIMA — Admissão: 03/02/2025
THIAGO JOSE RAGASSI** — Admissão: 03/02/2025
PAULO ANTONIO RIBEIRO DO PRADO — Admissão: 05/09/2024
THIAGO LOPES CARDOSO — Admissão: 05/01/2026
LILIAN CRISTINA OBAGE AUTULO — Admissão: 01/12/2025
ROBSON DOS SANTOS FELIPPE — Admissão: 11/08/2025
ANDRE LUIS RODRIGUEZ — Admissão: 06/01/2025
EMILY MALTA GODOY — Admissão: 06/05/2024
PAMELA MARTINS RODRIGUEZ — Admissão: 18/03/2024
DANIELA SALVADOR ATANAZIO REVELO — Admissão: 01/02/2024
FERNANDA CRISTINA CARDOSO — Admissão: 01/03/2023

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 21 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Agradecemos a atenção e colaboração de todos.

Atenciosamente,

CONTROLADORIA GERAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 22 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO DECRETO Nº XXX, DE XX DE XX DE 2026.

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório.

I. DADOS DO EMPREGADO/SERVIDOR PÚBLICO AVALIADO

Nesta seção, serão registradas as informações básicas e funcionais do empregado ou servidor público em estágio probatório, conforme a necessidade de identificação e acompanhamento do processo.

- **Nome Completo:** _____
- **Cargo/Emprego Público:** _____
- **Departamento de Lotação:** _____
- **Matrícula:** _____
- **Data de Início do Efetivo Exercício no Cargo (Estágio Probatório):** ____/____/____
 - *Esta data é crucial, pois marca o início do período de 36 meses do estágio probatório, conforme o Art. 2º.
- **Previsão de Término do Período Probatório (36 meses):** ____/____/____
- **Endereço de E-mail Institucional:** _____
- **Telefone para Contato:** (____) _____

II. CICLO AVALIATIVO

O Decreto estabelece três ciclos avaliativos distintos, que ocorrem em momentos específicos do estágio probatório. É fundamental identificar qual ciclo está sendo preenchido.

- Marque o ciclo avaliativo correspondente:
 - **1º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 10 meses de efetivo exercício.
 - **2º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 20 meses de efetivo exercício.
 - **3º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 30 meses de efetivo exercício.
 - *Os ciclos avaliativos são detalhados no Art. 5º do Decreto, sendo cruciais para o acompanhamento progressivo do desempenho do servidor.*
- **Período Abrangido por Este Ciclo de Avaliação:**
 - Início: ____/____/____
 - Término: ____/____/____
- **Unidade Organizacional de Lotação no Período Avaliado:** _____
 - *Caso o empregado tenha permanecido em diferentes unidades, ele será avaliado pelos responsáveis da unidade em que esteve por mais tempo, ou na que se encontra no momento do encerramento do ciclo, conforme Art. 7º e seu Parágrafo Único.*

III. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO

Esta é a parte central do formulário, onde os fatores de desempenho previstos no Art. 3º são avaliados. A avaliação será realizada pela Chefia Imediata, pelo Diretor do Departamento e também pelo próprio empregado (autoavaliação). Cada fator deve ser pontuado em uma escala de **1 a 10**, onde:

- **1 - 2:** Insatisfatório (Desempenho abaixo do esperado, necessitando melhorias significativas)
- **3 - 4:** Regular (Desempenho mínimo aceitável, com oportunidades claras de aprimoramento)
- **5 - 6:** Bom (Desempenho satisfatório, atendendo às expectativas da função)
- **7 - 8:** Muito Bom (Desempenho acima da média, demonstrando proatividade e eficácia)
- **9 - 10:** Excelente (Desempenho excepcional, superando consistentemente as expectativas e servindo de referência)

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 23 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Instruções para preenchimento:

- A **Chefia Imediata** e o **Diretor do Departamento** deverão atribuir uma pontuação para cada fator na coluna "Chefia Imediata / Diretor". Recomenda-se que haja um consenso entre eles ou que o Diretor faça a revisão final, visando uma avaliação coerente.
- O **Empregado/Servidor Público** deverá realizar sua autoavaliação, atribuindo uma pontuação para cada fator na coluna "Autoavaliação do Empregado".
- As observações são essenciais para justificar as pontuações e fornecer feedback construtivo.

Fator de Avaliação (Art. 3º)	Descrição / Critérios Considerados	Pontuação da Chefia Imediata / Diretor (1-10)	Observações da Chefia Imediata / Diretor	Pontuação da Autoavaliação do Empregado (1-10)	Observações do Empregado
I - Assiduidade	Pontualidade no cumprimento do horário de trabalho, regularidade na frequência, cumprimento dos prazos estabelecidos, e justificativa adequada de ausências.	_____		_____	
II - Disciplina	Respeito às normas e regulamentos da Administração Municipal, acatamento de ordens superiores, postura ética e profissional no ambiente de trabalho e bom relacionamento interpessoal.	_____		_____	
III - Capacidade de Iniciativa	Proatividade na busca por soluções, proposição de melhorias nos processos de trabalho, autonomia na execução de tarefas e antecipação de problemas.	_____		_____	
IV - Produtividade	Volume e qualidade do trabalho executado, cumprimento de metas e prazos, utilização eficiente dos recursos disponíveis e busca por resultados.	_____		_____	

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 24 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Fator de Avaliação (Art. 3º)	Descrição / Critérios Considerados	Pontuação da Chefia Imediata / Diretor (1-10)	Observações da Chefia Imediata / Diretor	Pontuação da Autoavaliação do Empregado (1-10)	Observações do Empregado
V - Responsabilidade	Zelo com o patrimônio público, cuidado com as informações, comprometimento com as tarefas designadas, assumir a autoria e as consequências de suas ações, e confiabilidade.	_____		_____	

- Além desses fatores, a avaliação pode observar a legislação aplicável a cada carreira ou cargo, conforme o Parágrafo único do Art. 3º.

IV. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO (Art. 6º)

A pontuação total de cada ciclo é de 100 pontos, distribuída proporcionalmente entre as avaliações.

A. Pontuação Atribuída pela Chefia Imediata e Diretor: (72,5% do total)

- Soma das Pontuações da Chefia Imediata / Diretor:**
 - (Assiduidade + Disciplina + Capacidade de Iniciativa + Produtividade + Responsabilidade)
 - Total: _____ (Máximo 50 pontos)
- Cálculo da Pontuação Ponderada da Chefia Imediata / Diretor:**
 - (Total Chefia Imediata / Diretor / 50) * 72,5
 - Pontuação Ponderada: _____ / 72,5 pontos

B. Pontuação Atribuída pelo Próprio Empregado (Autoavaliação): (27,5% do total)

- Soma das Pontuações da Autoavaliação do Empregado:**
 - (Assiduidade + Disciplina + Capacidade de Iniciativa + Produtividade + Responsabilidade)
 - Total: _____ (Máximo 50 pontos)
- Cálculo da Pontuação Ponderada da Autoavaliação do Empregado:**
 - (Total Autoavaliação / 50) * 27,5
 - Pontuação Ponderada: _____ / 27,5 pontos

C. Resultado Final do Ciclo Avaliativo:

- **Pontuação Total Deste Ciclo (A + B):** _____ / 100 pontos
 - O empregado será considerado aprovado no estágio probatório se obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos, além de outras condições, conforme o Art. 8º, I.

V. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INICIAL (Art. 9º e 10º)

A participação e conclusão do programa de desenvolvimento inicial é uma condição indispensável para a aprovação no estágio probatório.

- **O empregado/servidor público concluiu as ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial até o encerramento do segundo ciclo avaliativo?**
 - Sim
 - Não
 - Conforme Art. 9º, § 3º, a conclusão é um requisito. O programa abrange conteúdos como organização da administração pública, integridade e ética, organização do Estado Democrático de Direito, políticas públicas, letramento digital e gestão do conhecimento e da comunicação.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 25 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- **O certificado de conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial foi apresentado e anexado a este formulário?**
 - Sim
 - Não
 - *A apresentação do certificado é uma condição para aprovação, segundo o Art. 8º, II.*
- **Observações sobre o Programa de Desenvolvimento Inicial (se houver):**
 - _____
 - _____
 - *As ações de desenvolvimento devem ser realizadas durante a jornada de trabalho e consideradas como serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço (Art. 9º, § 4º).*

VI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E RECOMENDAÇÕES

Nesta seção, a Chefia Imediata e o Diretor podem fornecer um feedback mais detalhado e um plano de ação para o desenvolvimento do empregado, conforme as diretrizes de acompanhamento.

- **Comentários da Chefia Imediata e do Diretor sobre o Desempenho Geral do Empregado/Servidor Público neste ciclo:**
 - Pontos Fortes: _____
 - _____
 - Áreas que Necessitam de Melhoria: _____
 - _____
 - *A chefia imediata é responsável por acompanhar o desenvolvimento, monitorar o desempenho e informar o empregado sobre seu desempenho de forma contínua (Art. 11, II e III).*
- **Necessidades de Desenvolvimento e Plano de Ação para o Próximo Ciclo (se aplicável):**
 - Indicar treinamentos, cursos, mentorias ou outras ações: _____
 - _____
 - _____
 - *Os departamentos, em parceria com o Departamento de Administração e a Controladoria Geral, devem identificar necessidades e promover o desenvolvimento do empregado (Art. 12, II e III).*

VII. PARECER FINAL DOS AVALIADORES E CIÊNCIA DO EMPREGADO

Após a análise completa, a Chefia Imediata e o Diretor devem formalizar o parecer sobre a continuidade do estágio probatório.

- **Parecer Conclusivo da Chefia Imediata e do Diretor do Departamento:**
 - **APTO** a prosseguir no estágio probatório.
 - **APTO COM RESSALVAS:** (Especificar as ressalvas e as ações corretivas esperadas)
 - _____
 - _____
 - **NÃO APTO** a prosseguir no estágio probatório. (Justificar detalhadamente)
 - _____
 - _____
- **Local e Data:** _____, ____/____/____
- **Assinaturas dos Avaliadores:**

Nome Completo da Chefia Imediata: Cargo: Matrícula:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1814

Página 26 de 26



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome Completo do Diretor do Departamento: Cargo: Matrícula:

- **Ciência do Empregado/Servidor Público:**

Declaro ter tido ciência do resultado desta avaliação.

- **Concordo** com o resultado.
- **Desejo apresentar Pedido de Reconsideração.** (Seguir os procedimentos do *Art. 16*).

Nome Completo do Empregado/Servidor Público: Data da Ciência: ____ / ____ / ____

VIII. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

É fundamental que o empregado tenha conhecimento dos seus direitos e dos prazos para questionar o resultado da avaliação, conforme previsto no Decreto.

- **Pedido de Reconsideração (Art. 16):**
 - Caso o empregado/servidor público deseje contestar o resultado, ele poderá apresentar um pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata (e, se houver, aos integrantes da equipe de trabalho), no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data de ciência do resultado da sua avaliação.
 - A chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho apreciarão o pedido em **trinta dias**.
- **Interposição de Recurso (Art. 17):**
 - Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o empregado poderá interpor recurso à **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** no prazo de **trinta dias**, contados da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.
 - O recurso será analisado pela Comissão em **trinta dias**, mediante parecer conclusivo.
 - Da decisão da Comissão **não caberá recurso** (*Art. 17, § 3º*).
- *A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada na análise dos registros de acompanhamento de desempenho, resultados das avaliações e dos pedidos anteriores (Art. 18).*
- *Se a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deferir, total ou parcialmente, o recurso, será atribuída uma nova nota ao empregado em relação à avaliação contestada (Art. 19).*

IX. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Esta seção será preenchida pela autoridade competente após a conclusão dos três ciclos e de eventuais recursos.

- **Data de Encerramento do Terceiro Ciclo Avaliativo:** ____ / ____ / ____
- **Média Final das Pontuações dos Três Ciclos Avaliativos:** ____ / 100 pontos
 - *A média deve ser igual ou superior a oitenta pontos para aprovação (Art. 8º, I).*
- **Certificado de Conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial Apresentado:** [] Sim [] Não
 - *É uma condição indispensável para a aquisição da estabilidade (Art. 8º, II).*
- **Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho:**
 - **APROVADO:** Empregado/servidor público apto a adquirir estabilidade.
 - **NÃO APROVADO:** Empregado/servidor público sujeito à exoneração ou recondução ao cargo anteriormente ocupado (*Art. 20*).
- **Local e Data da Homologação:** _____, ____ / ____ / ____
- **Autoridade Máxima do Departamento:** _____

Nome Completo: Cargo:

- *A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias, contados do término do período de cumprimento do estágio probatório (Art. 14, Parágrafo único).*
- *A homologação é condição indispensável para a aquisição da estabilidade (Art. 15).*

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043